EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº49/61 DE AUTORIA DO SENHOR BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA.

ACRESENTE-SE ONDE CONVIER:-

QUE O BENEFICIO AOS FILHOS DE FUNCIONARIOS SEJA EXTENSIVO AS ESPOSAS DOS FUNCIONÁRIOS E OPERÁRIOS MUNICIPAIS, PERCEBENDO A MESMA PARCELA.

A Comissão de Justiça
Em 13 / 12 / 1961
Presidente

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1 961.

B. Lemente